



### JUSTIFICATIVA

A presente solicitação tem como justificativa a necessidade de contratação por **inexigibilidade de licitação o show artístico do Marcio Deluk, razão da inviabilidade de competição**, para o Evento Veraneio 2022 de São Félix do Xingu – PA, através de empresário exclusivo, atendendo a demanda Secretaria Municipal de Turismo – SEMTUR.

A Licitação para contratação das atividades das atividades deste objeto, fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, art. 25, inciso III. Senão vejamos:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

I - .....

II - .....

III - *para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.*

Desta forma, vale ressaltar que o referido cantor é consagrado pela crítica nacional tendo somente ele talento a ser explorado para a finalidade desta contratação, o mesmo já obtido vários prêmios e está sempre presente na mídia nacional.

Portanto, desta forma prevê a inexigibilidade do certame licitatório para a contratação do artista **Marcio Deluk**, ficando comprovado que o artista é consagrado pela opinião pública.

É sabido no entanto, que no meio artístico, como por exemplo, os artistas se valem de empresários, devido ao grande volume de compromissos que assume, ficando impossível gerenciar seus contratos, tanto no meio privado quanto no meio público, cuidando somente da arte, é comum neste meio autorizar através de **carta de exclusividade** empresas ou empresários para gerir seus contratos. Assim, o próprio artista indica **M A DE MELO NUNES PRODUcoes – CNPJ: 26.972.296/0001-04**, como **empresa exclusiva** para tratar da formalização deste contrato, atendendo os dispositivos legais.

São Félix do Xingu - PA, 24 de junho de 2022.

RENATO BENTO  
TAVARES:58186638253

Assinado de forma digital por  
RENATO BENTO  
TAVARES:58186638253  
Dados: 2022.06.24 09:37:09 -03'00'

Renato Bento Tavares  
Secretário Municipal de Turismo  
Decreto nº 013/2021